

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO - INDÚSTRIA	
20.03	FONTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO	
	TOTAL	
	SA - QUOTA	

DECRETO N.º 23.094, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			100.000.000
		SUB-TOTAL		100.000.000
		TOTAL		100.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAIS	TOTAL
14.00.000.1.445		0	100.000.000	100.000.000
		TOTAL	0	100.000.000
				100.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
	TOTAL	100.000.000
	SA - QUOTA	100.000.000

DECRETO N.º 23.095, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000 (cem e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
24.00	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
4.3.2.1	APÓIO PARA DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL				150.000.000
			500.000.000		150.000.000
			TOTAL		150.000.000
PROJETOS		CORRENTES		CAPITAIS	
PROJ. 165.00.1.445		0	150.000.000		150.000.000
TOTAL		0	150.000.000		150.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.00	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
4.3.2.1	APÓIO PARA DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL	150.000.000
	TOTAL	150.000.000
	SA - QUOTA	150.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.00	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
4.3.2.1	APÓIO PARA DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL	150.000.000
	TOTAL	150.000.000
	SA - QUOTA	150.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.00	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
4.3.2.1	APÓIO PARA DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL	150.000.000
	TOTAL	150.000.000
	SA - QUOTA	150.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.00	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
4.3.2.1	APÓIO PARA DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL	150.000.000
	TOTAL	150.000.000
	SA - QUOTA	150.000.000

DECRETO N.º 23.096, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, proveniente de superávit financeiro de 1983, e

II — Cr\$ 320.000.000 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 13-12-84

No processo SET-9.910-77, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo, em caráter excepcional a prorrogação da vigência do convênio celebrado em 21-10-81, entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, bem como autorizo a alteração do objeto do ajuste para eliminação da quadra poliesportiva daquele município, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-21.456-80, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênio: "Tendo em vista os termos do parecer 2.230-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com o Município de São José dos Campos, tendo como objeto a conclusão das obras de restauração da Igreja de São Benedito, observadas as cautelas indicadas no aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares."

No processo SET-4.255-81, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo, em caráter excepcional a prorrogação da vigência do convênio celebrado em 20-10-81, entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, bem como autorizo a alteração do objeto do ajuste para a complementação das obras do Ginásio de Esportes daquele município, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAEE-34.943-82-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e à vista dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado em 28-12-82, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental, objetivando a elaboração de Estudos relativos ao planejamento de recursos hídricos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SUDEIPA-751-84-SI, sobre convênio: "Tendo em vista os pareceres 2.087-84 e 2.225-84, da Assessoria Jurídica do Go-

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 22.891, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 10-11-84

Artigo 1.º —

III —

a) São José dos Campos

onde se lê: 1.2 Obra de Ação Pio XII — Creche Maria Isabel

leia-se: 1.2 Obra de Ação Social Pio XII — Creche Maria Isabel

DECRETO N.º 23.066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

Retificação

Artigo 1.º — ... até o ponto (G) que dista...

onde se lê: da estaca 403,0,00m do eixo locado, ...

leia-se: da estaca 403 + 0,00m do eixo locado, ...

DECRETO N.º 23.067, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

Retificação

Artigo 1.º — ...

onde se lê: 283,70m em reta pela faixa divisa até o ponto

(R) ...

leia-se: 203,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (R)

DECRETO N.º 23.078, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

Retificação

Artigo 1.º — ... ponto (I) ... da estaca

onde se lê: 4540,00m do eixo locado, ... até o ponto (K)

... da estaca 4610,00m do eixo locado, ...

leia-se: 454 + 0,00m do eixo locado, ... até o ponto (K)

... da estaca 461 + 0,00m do eixo locado, ...

DECRETO N.º 23.079, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

Retificação

Artigo 1.º — ... elaborados pelo

onde se lê: Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA — ...

leia-se: Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — ...

verno, autorizo a celebração de convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDEIPA, e o Município de Ubatuba, objetivando a construção e instalação de Mercado Turístico de Comercialização de Pescado de Ilha Grande, atendidas as considerações constantes do tópico 3 do citado parecer 2.225-84, e observadas as disposições legais e regulamentares."

No processo SPS-1.433-84, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Promoção Social e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Promoção Social) e a Prefeitura Municipal de Eldorado, objetivando a construção de Centro Comunitário naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-9.302-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e à vista dos elementos de instrução do processo, autorizo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, objetivando a entrega de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, visando ao desenvolvimento do Projeto de Capacitação de Pessoal — Treinamentos de Curta, Média e Longa Duração."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 295, de 13-12-84

Doação de materiais usados, declarados inscíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — processo CAM 1509/84:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda:

1 — Coordenação da Administração Tributária;

1.1 — CAM 1128/84 — Delegacia Regional Tributária de Campinas — ofício DRT/5 — A. 3-A-32-105/84;

1.2 — CAM 1153/84 — Delegacia Regional Tributária de Campinas — ofício DRT/5 — A. 3-A-32-107/84;